

**PORTARIA Nº 116/2022**

***Aprova a concessão de bolsas e recursos financeiros do Programa UCEFF na Escola,***

A Reitoria do Centro Universitário FAI, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a concessão de Bolsas do Programa UCEFF na Escola:

**I** – 1 bolsa de estudos de 100% (cem por cento) para qualquer curso de graduação da UCEFF;

**II** – 1 bolsa de estudos de 50% (cinquenta por cento) para qualquer curso de graduação da UCEFF;

**III** – 5 bolsas de estudos de 25% (vinte e cinco por cento) para qualquer curso de graduação da UCEFF;

**IV** - 5 bolsas de estudos de 20% (vinte por cento) para qualquer curso de graduação da UCEFF;

**V** - 5 bolsas de estudos de 15% (quinze por cento) para qualquer curso de graduação da UCEFF;

**VI** - 5 bolsas de estudos de 10% (dez por cento) para qualquer curso de graduação da UCEFF;

**Art. 2º** As bolsas são válidas para candidatos aprovados no Vestibular 2023/1 e matriculados no semestre subsequente ao concurso.

**Art. 3º** As Bolsas de Estudo são individuais e intransferíveis, valendo somente para os cursos oferecidos nas unidades de Itapiranga/SC, São Miguel do Oeste/SC e Frederico Westphalen/RS.




**Art. 4º** Após a Matrícula, não será possível efetuar troca de curso com o respectivo benefício.

**Art. 5º** No caso de desistência ou abandono do curso, o estudante perde o direito a usufruto da bolsa.

**Art. 6º** Os casos omissos deverão ser encaminhados a Coordenação Pedagógica e Pró-reitoria acadêmica.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga (SC), 28 de novembro de 2022.

  
**Alexandra Franchini Raffaelli**  
**Pró-Reitora Acadêmica**

